



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº 431/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2198/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 98/2021
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos **vinte e um** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Graça Aranha, nº 875, Baracão 2 sala C, Bairro Vargem Grande, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 07.626.776/0001-60, com Inscrição Estadual registrada sob nº 90546235-07, neste ato representado por sua Proprietária **Sra. Maristela Belotto Pelozzo**, brasileira, casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 59163639 SSP/PR, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 922.630.709-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior

pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

supletivamente as disposições

de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº2198/2021, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº98/2021, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. "Constitui-se como objeto deste contrato é a **"Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

FICHA 590 - 02.35.08.10.3010206.1400.4.4.90.52.00 - FONTE 5 APLIC 312.0153

FICHA 590 - 02.35.08.10.3010206.1400.4.4.90.52.00 - FONTE 5 APLIC 300.0088

FICHA 590 - 02.35.08.10.3010206.1400.4.4.90.52.00 - FONTE 5 APLIC 300.0030

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A entrega será realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, após o envio da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 42.840,00** (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais) decorrente da **"aquisição de Aquisição de Equipamentos**

Médico Hospitalar, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

AMPLA CONCORRÊNCIA



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ITEM	QTD	UN.	DESCRIPTIVO	MARCA/ CÓDIGO CECAM	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	3	Un.	<p>MONITOR MULTIPARAMENTRO - Monitor de sinais vitais, tela de no mínimo 12" LCD em bloco único/ou modular para ser utilizado em todos os ambientes hospitalares, com os seguintes parâmetros: ECG, Respiração, Oximetria, PNI e Temperatura. ECG: com cabo de 5 vias (7 derivações), análise do segmento ST de todas as derivações, detecção de arritmias e eletrodo solto, opção para mostrar a tendência em tamanho minimizado. Apresentação simultânea de no mínimo 8 curvas simultâneas. Respiração: com possibilidade de escolher de qual derivação será obtida a respiração (derivações I, II e III), faixa de medida de 0 a 150 rpm, precisão de ± 2 rpm, apresentando de forma numérica e gráfica. Oximetria: faixa de medida de 0 a 100%, faixa de medida do pulso de 25 a 250 bpm com resolução de 1 bpm, apresentando de forma numérica e gráfica. Pressão Não-Invasiva: medidas de PNI pelo método oscilométrico para paciente adulto, infantil e neonato, pressão de insuflação de 0 até 300 mmHg e proteção contra sobre pressão. Medidas da sistólica, diastólica e média. Temperatura: dois canais simultâneos, faixa de medida de 25 a 45°C ($\pm 0,1^\circ\text{C}$), unidade em Celsius ($^\circ\text{C}$) e Fahrenheit ($^\circ\text{F}$). Comunicação: Possibilidade de apresentar números grandes. Permite ser conectada a</p>	<p>CREATIVE/M ODELO K12 CÓD, CECAM 01.006.0751</p>	8.570,00	25.710,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

			Central de Monitoração, por rede com fio ou wireless, possuir porta Ethernet e atender ao protocolo HL7. Alimentação:100 a 240 V~ 50/60 Hz e bateria de Lítio-íon com autonomia de 2 horas interna ao equipamento, acessível por portinhola sem uso de ferramenta. Peso Aproximado: 6,0 kg. Acompanha os seguintes acessórios:1 Cabo de ECG de 5 vias, 1 sensor de oximetria reutilizável adulto, 1 braçadeira PNI adulto, 1 extensor PNI, 1 sensor de temperatura de pele, 1 sensor de temperatura esofágico e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento conforme este descritivo. Garantia mínima:1 ano.			
8	3		MONITOR MULTIPARAMENTRO PARA UTI - Monitoração dos seguintes sinais vitais:EGC - Monitor Multiparâmetro. Monitoração dos seguintes sinais vitais:EGC, respiração,SpO2, PNI, temperatura. Possibilidade de expansão para os os parâmetros de pressão invasiva e capnografia. Equipamento para ser utilizado nos hospitais e clínicas como triagem , sala de emergência em Pronto Socorro , Pronto Atendimento ,Centro Cirurgico, recuperação pós anestésica ,UTI e unidade de cuidados semi intensivos. Monitor com arquitetura pré-configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único. Deve estar preparado para comunicação em rede central de monitoração da mesma marca ,sendo que a	CREATIVE/M ODELO K12 CÓD, CECAM 01.006.0784	5.710,00	17.130,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

		<p>central deverá possuir registro próprio na ANVISA. O numero do registro da central deve ser apresentado na proposta. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria ,indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar autoteste. Display digital em cristal liquido colorido de 12 polegadas, com tela touch-screen(sensível ao toque), índice de proteção contra água e partículas sólidas IPX, tendências de pelo menos 72 horas, com no mínimo 128 eventos de alarmes e revisão de, no mínimo, 1200 conjuntos /eventos de PNI. Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas. Cálculos respiratórios/oxigenação e Cálculos hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display. ECG com exibição na tela de 7 derivações simultâneas(D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial)com frequência cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. Alarme de FC máxima e mínima e detecção de no mínimo 19 tipos de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST. Temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C, alarmes de máximo e mínimo</p>			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

		<p>para temperatura. Possibilidade de sensores de pele e esofágico/retal. OXIMETRIA (SpO2) com faixa de leitura mínima de 1 a 100% e apresentação da curva plestimográfica. Medição de frequência de pulso de 30 a 200 bpm, alarmes de SpO2 de limites máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. Respiração com medição pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm, com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. Pressão não invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico, com faixa de medição geral de no mínimo 15 a 260 mmHg. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, de 1 min à 2h. O equipamento deve ter proteção contra pressão alta por software ou hardware. Possibilidade futura de medição de pressão invasiva com exibição das pressões média, sistólica e diastólica, monitoração de pressões invasivas em canais independentes; Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões, identificação do canal de pressão utilizado com as seguintes opções: Pressão arterial (ART), pressão arterial pulmonar (PAP ou PA), pressão atrial esquerda (PAE), pressão atrial direita (PAD), pressão venosa central (PVC), pressão intracraniana (PIC), pressão da artéria umbilical (PAU), pressão da artéria femoral (PAF) e pressão venosa umbilical (PVU), possibilidade</p>			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

			de nomear outras pressões invasivas com legendas genéricas (P1 e P2, por exemplo). CADA MONITOR DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTESSACESSÓRIOS: 01 Cabo de ECG com 5 vias. 01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto. 01 Cabo de extensão para oximetria (se necessário). 01 Mangueira extensora para manguito de pressão invasiva. 01 Manguito para pressão. Não invasiva, reutilizável, para adulto. 01 Sensor de temperatura , reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico. 01 Cabo de força padrão ABNT. 01 Manual de operação impresso ou em CD-Rom. Registrado na ANVISA.			
--	--	--	---	--	--	--

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada , quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável

(is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ** 13.843.145/0001-04.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos mtórios proporcionais



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) :

9.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do

Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº 200- galpão 63, bairro, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 11h30 horas e das 13h30 as 15h00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de



**Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

9.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.1.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao ANVISA/Ministério da Saúde;

9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

9.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos

termos da Lei n.º 12.846/2013.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no

percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Hortolândia, **21** de **outubro** de 2021.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE
JOSE CRUPE

Dados: 2021.10.27 15:22:43 -03'00'

Dênis André José Crupe
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARISTELA BELOTTO
PELOZZO:922630709
15

Assinado de forma digital por

MARISTELA BELOTTO
PELOZZO:92263070915

Dados: 2021.10.22 14:31:25
-03'00'

Maristela Belotto Pelozzo
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CONTRATADA